



BOLETIM ABCD
JURISPRUDÊNCIA
ANTIDOPAGEM
NACIONAL

*Data da Decisão – 20/05/2021
VRAD – art. 11 e 13 CBA 2016.*

Publicação da Coordenação Geral de
Gestão de Resultados – DIREX/ABCD



#jogolimpo

JURISPRUDÊNCIA ANTIDOPAGEM NACIONAL

RESUMO/ EMENTA DA DECISÃO

DIREITO DESPORTIVO - CICLISMO - VIOLAÇÃO ÀS REGRAS ANTIDOPAGEM - APLICAÇÃO DO ART 349, I, DO NOVO CBA/2021 - REGRAS DO CÓDIGO ANTIDOPAGEM 2016 - INTENCIONALIDADE CARACTERIZADA - FUGA APÓS TERMINO DE CAMPEONATO - SEM JUSTIFICATIVA VÁLIDA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COM FRAUDE CARACTERIZADA - SUSPENSÃO DE AMBAS VIOLAÇÕES CUMULATIVAS TOTALIZANDO 8(OITO) ANOS - MANTIDA A CONDENAÇÃO IMPOSTA PELA 3^a CÂMARA.

Tipo de Pessoa	Atleta
Violação à regra antidopagem	Evasão da coleta de amostra e fraude de qualquer parte do controle de dopagem
Dispositivo Legal	Art. 11 e Art. 13 do CBA/2016
Substância / Classe / Proibida em qual período	Não se aplica
Especificada / Não especificada	Não se aplica
Momento da violação	Em competição e fora de competição
Painel/Tribunal	TJD-AD
Esporte	Não disponibilizado
Sanção imposta	8 anos de suspensão

Clique [aqui](#) para acessar a íntegra da decisão:

Acesso em: 30/08/2021